



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Excelentíssimo Senhor Bruno Barreiro Presidente da Câmara Municipal de Contagem – MG.

**Emenda de Lideranças ao Projeto de Lei Nº 048/2025**, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Daniel Carvalho que dispõe sobre o Programa de prevenção à gravidez Precoce e Incentivo ao Planejamento Familiar nos Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde Públicas, que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no município de Contagem.

Art. 1º- Fica acrescentado o §3º no artigo 1º do projeto.

Art. 1º- (...)

§3º - Fica estabelecido que o acesso a métodos contraceptivos e programas de planejamento familiar serão disponibilizados somente a maiores de 14 anos de idade.

Contagem – MG, 24 de março de 2025

*mpara Jubaia  
dai Autocore*

*Keyla Cristina P.P. Arêdes*  
Vereadora: Tia Keyla

### Justificativa:

De acordo com o artigo 217-A do Código Penal Brasileiro e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a partir dos 14 anos de idade, o adolescente é considerado apto a manifestar consentimento em determinadas situações, sendo esta a idade mínima para participar do programa, sempre garantindo a observância dos direitos e a proteção integral do adolescente.

*Emenda, oper. enviada, lida e admitida  
na 8ª RD da 1ª Sessão Legislativa de 2025 em 01/04/2025*



Vereadora

*\*tia Keyla*



(31) 99617-3272



@tiakeyla

APROVADO EM  
01/04/2025  
PRESIDENTE

